



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.004866/2019-15

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrições no Simpósio Internacional Albert Einstein de Hotelaria (V SINAEH) para colaboradores da Ebserh/Sede.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de contratação de **04 (quatro) inscrições** para a participação de Alejandra Prieto de Oliveira, Lailson Milhomem Lima, Paula Medeiros Rodolpho e Walquíria de Jesus Teixeira no **Simpósio Internacional Albert Einstein de Hotelaria (V SINAEH)**, que ocorrerá no período de **18 a 20 de agosto de 2019**, na cidade de São Paulo - SP.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

*“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”*

3.4. Visando preparar os profissionais da Diretoria de Administração e Infraestrutura, foi encaminhado o pleito (1595476) no qual apresenta a importância de participação dos seus colaboradores, visto que três deles estão lotados no Serviço de Hotelaria Hospitalar, tendo a oportunidade de visitar o serviço de hotelaria hospitalar do Albert Einstein; conhecer as boas práticas e tendências no setor de serviços; e propiciar condições para a eficiência operacional nos serviços de apoio à hotelaria hospitalar.

3.5. A participação será para o Simpósio Internacional Albert Einstein de Hotelaria Hospitalar (SINAEH), o maior evento da área de hotelaria do Brasil. Contará com apresentações das principais inovações na área de Facilities (gestão de serviços gerais), incorporando os serviços de Hotelaria com o objetivo de encantar o cliente, resultado de uma maior sinergia entre as áreas. Vai discutir também ações e oportunidades do cenário atual, trazendo as boas práticas e tendências no setor de serviços. O evento irá contar com a participação de palestrantes de creditações e certificações internacionais para compor o conteúdo científico.

3.6. Tendo por base o [mapa estratégico da Rede Ebserh 2018-2022](#), verifica-se que um dos direcionadores é *fomento à inovação* para catalisar o alcance do objetivo estratégico *otimizar a operação por meio da simplificação e digitalização de processos, inovação e disseminação das melhores práticas*. Frisa-se ainda a visão desta instituição de *ser referência nacional no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação no campo da saúde [...]*. Por conseguinte capacitar a força de trabalho na temática de hotelaria hospitalar vai ao encontro da necessidade organizacional.

3.7. Esta capacitação tem entre o seu público alvo gestores, profissionais da área da saúde, hotelaria e facilities, o que está alinhado às atividades desenvolvidas pelos pleiteantes.

### 3.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se fomentar a melhor execução nos processos e a inovação nesta organização.

### 3.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.9.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Registra-se que a demanda apresentada pela DAI está contemplada no PDC 2019.

3.9.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação.

### 3.10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.10.1. A entidade promotora do evento é a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, CNPJ 60.765.823/0001-30, que possui um instituto de ensino e pesquisa como estratégia de ponta para permitir que os profissionais que trabalham com saúde se mantenham atualizados em relação ao avanço do conhecimento humano. Criado para difundir conhecimento na área da saúde, o Ensino Einstein estimula a evolução contínua de alunos e profissionais do Hospital Israelita Albert Einstein e de outras instituições, investindo fortemente em inovação: os alunos podem fazer uso dos mais modernos meios de ensino e treinamento, como o Centro de Simulação Realística, o Centro de Experimentação e Treinamento em Cirurgia e as bibliotecas virtuais.

3.10.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

*Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*(...)*

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.10.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

#### 3.10.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.10.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

### 3.10.5. Quanto à singularidade:

3.10.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos profissionais que atuam com hotelaria hospitalar.

3.10.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

### 3.10.6. Quanto à notória especialização:

3.10.6.1. A Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Israelita Albert Einstein é uma instituição reconhecida e aclamada, podendo citar alguns registros quanto a sua notoriedade:

- a) [Einstein é reconhecido por trabalhos em pesquisa;](#)
- b) [Einstein investe em pesquisas científicas;](#)
- c) [Einstein é credenciado por entidade que protege a pesquisa com humanos.](#)

3.10.6.2. Einstein ainda possui uma [revista científica](#) indexada na base SciELO – Scientific Eletronic Library Online em 2011. Essa plataforma é uma das mais reconhecidas no meio científico internacional para pesquisa e difusão do conhecimento. A revista nasceu em 2003, cuja publicação é trimestral, visando a divulgação de assuntos relacionados à assistência e à saúde em geral.

3.10.6.3. A notória especialização é evidenciada ainda meio da atuação dos palestrantes, conforme currículo lattes (2022281), em que alguns profissionais possuem formação a nível stricto sensu, publicações de artigos em periódicos, além de livros e anais de congresso.

3.10.6.4. Além disso, há registros de contratações do Einstein por inexigibilidade de licitação em outras instituições públicas, conforme consulta do Portal da Transparência (2022328)

3.10.6.5. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.10.6.6. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

## 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa e reais) para profissionais, conforme preço público no [site do evento](#) e documento (2021487), o qual possui publicidade e está amplamente divulgado. Optamos por considerar esse valor ao invés dos contidos no comprovante de inscrição (1604300, 1616124, 1716732 e 1793120) visto que o pagamento ocorrerá por nota de empenho, podendo levar até 30 dias após o treinamento para ser quitado.

4.2. A empresa promotora informou que não encaminha proposta comercial timbrada (1993221). Contudo encaminhou os seguintes valores (2060405) para pagamento, concedendo desconto para grupo de até 4 pessoas.

4.3. Foi realizado um estudo de preços praticados nesse caso concreto, por intermédio do preço público para o evento em questão e da proposta encaminhada (2060405). O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
<a href="#">Website do evento</a>	Ebserh	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
Proposta negociada (2060405)	Ebserh	04	R\$ 1.201,75	R\$ 4.807,00

4.4. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 4.807,00 (quatro mil oitocentos e sete reais)** e o preço proposto está justificado..

**5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. O custeio de diárias e passagens ficará a cargo da diretoria a qual os funcionários está lotados.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação do colaboradores da Diretoria de Administração e Infraestrutura no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução e inovação dos processos de trabalho.

**7. ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (1596421, 1596751, 1716575 e 1792617).

7.2. *Folder* e conteúdo programático do curso (1717392, 1717403 e 1717412).

7.3. Proposta Comercial (2060405).

7.4. Cotação - Preço Público (2021487).

7.5. Currículo dos palestrantes (2022281).

**LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES**

Psicóloga

**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de  
Pessoas

De acordo.

**MARA ANNUMCIATO**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 11/07/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 11/07/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Anunciato, Coordenador(a)**, em 12/07/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/07/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2022464** e o código CRC **E55C8FB5**.

**Referência:** Processo nº 23477.004866/2019-15 SEI nº 2022464